



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.810/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a convocação de servidores para regime especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a convocar servidores para regime especial de trabalho.

§ 1º O regime especial de que trata este artigo abrange duas formas de convocação:

- a) para tempo integral;
- b) para dedicação exclusiva.

§ 2º Entende-se de tempo integral a convocação de servidor efetivo para o regime especial de trabalho de até 40 horas semanais, cumpridas em turnos a serem fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º Entende-se de dedicação exclusiva a convocação de servidor efetivo que, pela natureza do serviço, deva abster-se do exercício de outra atividade remunerada, ressalvada a de magistério, e que cumpra regime especial de trabalho de até 40 horas semanais, em turnos a serem fixados pelo Poder Executivo.

Art. 2º Somente poderão ser convocados para o regime especial de tempo integral os servidores ocupantes de cargos cuja carga horária seja inferior àquela prevista no § 2º do art. 1º desta Lei e para cujo provimento seja exigido curso de formação técnica ou superior.

Art. 3º A convocação para o regime especial de dedicação exclusiva é privativa de ocupantes de cargos cujo provimento tenha exigido curso de formação técnica ou superior.

Art. 4º A convocação para trabalho em regime especial será feita por Portaria, fixando o tempo de duração, que não poderá ser superior a 6 meses consecutivos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Parágrafo único. Não poderão ser convocados para trabalho em regime especial os servidores que exerçam cargos cumulativamente.

Art. 5º A convocação para regime especial poderá cessar a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 6º Ao servidor convocado para regime especial é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação, quando afastado por motivo de saúde.

Art. 7º Durante o exercício do regime especial, para efeito da percepção das demais vantagens funcionais, será considerado o vencimento do cargo efetivo, não se somando a este o valor da respectiva gratificação pela convocação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de maio de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração